RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 002/2014.
Autor: Vereador Paulo Câmara.
"Ementa: "Dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escadas rolantes fixarem informações de advertência quanto ao uso das mesmas no município de Salvador, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei nº 5.503/1999,** Código de Policia Administrativo, que **no art. 136** trata sobre teor similar ao abordado acima.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.